

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5642/2022

Institui a Semana Municipal da Mamografia, no Município de Três Corações/MG.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mamografia, no Município de Três Corações, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 05 do mês de fevereiro, data em que se comemora o Dia Nacional da Mamografia, instituído pela Lei nº 11.695/2008.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Mamografia passa a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Na Semana Municipal da Mamografia, poderão ser desenvolvidas ações institucionais que visem estimular a realização do exame de Mamografia, divulgando sua importância para a prevenção e combate ao câncer de mama.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar parcerias e convênios com organizações não governamentais, parcerias público-privadas, entidades assistenciais e de saúde, órgãos governamentais, estabelecimentos de saúde, instituições educacionais, empresas, cooperativas, sociedades beneficentes, e outros, para o devido cumprimento do que determina essa Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 07 de novembro de 2022.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente